

Edilson Ferreira de Souza
Secretário Mul. Administração
Decreto 002/2017

LEI Nº 153 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"APROVA PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2018/2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei instituiu o Plano Plurianual do Município de AURORA DO TOCANTINS, para o quadriênio de 2018 a 2021 – PPA 2018-2021, em cumprimento à legislação em vigor.

Art. 2º - O PPA 2018 - 2021 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública do Município de Aurora do Tocantins, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º - Integram a presente Lei os seguintes Quadros:

- a) – Anexo I – Programas de Governo;
- b) – Anexo II – Demonstrativo Analítico das Ações Governamentais por tipo de Programas;
- c) – Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Unidades Orçamentárias;
- d) – Anexo IV – Relação dos Órgãos e Unidades;
- e) – Anexo V – Relação de Objetivos por programa e ação;
- f) – Anexo VI – Relação de Programas e Recursos;
- g) – Anexo VII – Relação de Programas, Ações e Recursos;

Parágrafo Único - Os valores previstos nos anexos que compõe o PPA são estimados a preço de 2018.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades de duração continuada terão as importâncias a eles consignadas, reajustadas, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criados novos projetos e atividades.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2018/2021, estimados a preços de 2018, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Os programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas



Certifico que nesta data foi publicado este (o) Lei nº 153
com afixação no Placard do Município
Aurora do Tocantins-TO 13/11/17
Edilson Responsável
Edilson Ferreira de Souza
Secretário Mun. Administração
Decreto 002/2017

leis orçamentárias.

§ 2º - As vinculações entre ações orçamentárias e Objetivos do PPA constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 6º - A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos Objetivos e das Metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano;

Art. 7º - A gestão do PPA 2018-2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

§ 1º - O Poder Executivo definirá os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão, bem como a revisão do PPA 2018-2021.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018-2021 para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

- a) alterar o Valor Global do Programa;
- b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
- c) revisar ou atualizar Metas.

II - alterar Metas qualitativas; e

III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

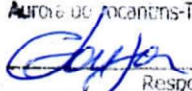
- a) Indicador;
- b) Órgão Responsável por Objetivo e Meta;
- c) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.



Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.


ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi publicado este (a)
<u>Lei nº 153</u>
com afixação no Placard do Município
Aurora do Tocantins-TO <u>13/11/2017</u>

Responsável
Edilson Ferreira da Silva
Secretário Mul. Administração
Decreto 002/2017